

EDITAL Nº 003/2025- PQ
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Milagres-CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para empresas interessadas em participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, cujo objeto destina-se a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.I.F MANOEL CORREIA DA SILVA, LOCALIZADA NO SÍTIO TABOQUINHA ZONA RURAL DOO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme descrito no Anexo I (Nota Técnica).

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO encontra respaldo nos arts. 80, 165 e 174, todos da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 013/2025, de 30 de maio de 2025.

1.2. Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar:

1.2.1. Empresas que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste Instrumento.

1.3. A futura licitação para a contratação dos serviços objeto desta Pré-Qualificação será **RESTRITA** a participação dos pré-qualificados até a data da publicação do Aviso da futura licitação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de Apoios denominados **RESPONSÁVEIS**, formalmente designada nos termos das Portarias nº 207/2025-GP de 01 de Fevereiro de 2025, e o Setor de Engenharia responsável, respectivamente.

1.6. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Milagres - Avisos e Editais Pré-Qualificações Permanentes.

1.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a realização do Procedimento Auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE TERÁ POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA Ampliação da Escola E.E.I.F Manoel Correia da Silva, Localizada no Sítio Taboquinha Zona Rural doo Município de Milagres/CE, nos termos das condições descritas nesse edital e seu anexo.

2.2. A pré-qualificação será subjetiva e específica, destinada a verificar a conformidade com as

especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para a futura licitação.

2.3. A licitação subsequente que exige essa pré-qualificação ocorrerá na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Pré-Qualificação Subjetiva Parcial.

2.4.1. A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade técnica dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do futuro processo licitatório.

I - Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

a) **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

b) **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

2.4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações.

3. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. O prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano OU até a realização da licitação que se destina, o que ocorrer primeiro, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

4.3. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que composto por no máximo 02 (duas) empresas e que atendidas às exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.4. Estarão impedidos de participar desta Pré-Qualificação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela Prefeitura Municipal de Milagres, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

d) Que se enquadrem em alguma dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d.1) A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 se dará no

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

momento da apresentação da documentação para a Pré-qualificação, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da LICITANTE o ônus decorrente da veracidade das informações.

e) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. As sanções mencionadas as alíneas "a" e "b" do item 4, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>.

4.6. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

4.7. Não será aceita a entrega de documentos em desconformidade com o disposto neste instrumento.

4.8. A pré-qualificação do objeto descrito neste instrumento não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela Prefeitura Municipal, quando do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao ato convocatório da pré-qualificação e respectivos anexos. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

5.2. A Agente de Contratação e sua equipe de apoio decidirá sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes para a realização da pré-qualificação.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO EDITAL Nº 003/2025-PQ DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.23.1". As decisões serão registradas diretamente no Site oficial da Prefeitura Municipal de Milagres - www.milagres.ce.gov.br/ e no Portal de Compras do Município www.licitacoesmilagres.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.

5.4. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas em divergência ao estipulado no item 5.2.

5.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6. DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O INTERESSADO deverá providenciar os documentos relacionados no Anexo I (Nota Técnica)

encaminhar, para o e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br, com o seguinte assunto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.23.1 - EDITAL Nº 003/2025-PM. O processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para serem selecionados os interessados a apresentar somente a documentação de qualificação técnica mínima necessária para participar da futura licitação. Os interessados possuem as habilidades e experiência técnica para realizar uma análise técnica inicial que poderá ser aprofundada em etapas posteriores.

Qualificação Técnica:

Qualificação Técnico-profissional:

O interessado deve ter em seu quadro um responsável técnico devidamente qualificado, profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade por serviços de características semelhantes, para fins de contratação, e cujo valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO

1. OBRAS DE REPARAÇÃO DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÃO METÁLICA, 100 KG INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA;
2. CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X;
3. ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3

Qualificação Técnico-operacional:

O interessado deve apresentar atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, comprovando a experiência operacional na execução de serviços similares ou equivalentes ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica sejam as abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO

1. OBRAS DE REPARAÇÃO DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÃO METÁLICA, 100 KG INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA;
2. CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X;
3. ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3

O interessado deve apresentar o currículo técnico, das instalações e do aparelhamento adequados para a execução da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe executora dos trabalhos, mediante declaração formal.

Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da licitação. Não será admitida a sua substituição por profissionais de experiência comprovada pela Administração.

A qualificação deve ser feita na entidade profissional competente.

Endereço: Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres, CE.

6.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.6. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 4º do Art. 80 da Lei 14.133/21, podendo o agente ou a equipe de apoio determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Milagres — www.milagres.ce.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município www.licitacoesmilagres.com.br.

7.2. Será considerado(a) pré-qualificado(a) o fornecedor que cumprir todas as exigências estipuladas neste Instrumento.

7.3 - Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na futura licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

7.4 - A análise da documentação de qualificação técnica será avaliada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio auxiliados pelo Setor de Engenharia do Município.

8. FASE RECURSAL

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.6. Os recursos deverão ser enviados a Prefeitura Municipal de Milagres, dirigidos a Agente de Contratação e a equipe de apoio pelo e-mail: www.licitacoesmilagres.com.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É facultado a Prefeitura Municipal de Milagres, em qualquer fase de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de não ter o seu objeto Pré-Qualificado.

9.3. Este instrumento deverá ser lido e, após apresentação da documentação, não serão aceitas

cia de seus termos.

nto serão decididos pela Agente de Contratação

vogar ou anular, cancelar ou transferir no to
niência administrativa ou por ilegalidade
ido de indenização de qualquer espécie.

e edital apoia-se nos princípios de eficiência,
nº 14.133/2021. Esse processo visa consoli
der de maneira ágil e adequada à futu
ocesso de contratação mais rápido e seguro.
ministração promove uma aplicação racio
cionados estejam devidamente preparados ;
qualificação também proporciona um
e em um processo seletivo, isonômico e tran
rticipação na licitação futura será restrita ex
pré-qualificados para o objeto específico
isa garantir que apenas fornecedores q
qualificação, já validados e planejados
so licitatório, conforme artigo 80 §10 da

solucionar eventuais litígios, afastado qu

ndo parte:

ficação técnica;

E, 23 de Outubro de 2025.

Rozimar Alves Belém Moraes
Rozimar Alves Belém Moraes
undo Municipal de Educação

e Figueiredo, 200 – Centro, Milagres



Secretaria de Educação
Básica



ANEXO I

NOTA TÉCNICA

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.I.F. MANOEL CORREIA DA SILVA,
LOCALIZADA NO SÍTIO TABOQUINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES -CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

- ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, KG INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA = 2.579,49 KG;
- FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X = 251,64 M²;
- REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 = 342,73 M².

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Milagres - CE, 29 de setembro de 2025.

Bruno Linhares Lins
Engenheiro Civil